



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 05 / 2020

CONTRATO TRE-PI Nº 05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CATRACAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.129.689/0001-00, estabelecida na Avenida Guido Mondim, 884, Porto Alegre/RS – CEP: 90 230-260, telefone (51) 3012-0016, FAX (51) 3012-0016, e-mail: licitacao@intellisystem.com.br e comercial@intelliysystem.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Marcos André Fernandes**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 560.112.293-87, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo **Procedimento Licitatório nº 26/2019**, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0005387-18.2018.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de locação de catracas eletrônicas e cartões RFID, inclusive instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico, nas condições estipuladas no presente instrumento, bem como no Procedimento Licitatório que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser realizados conforme especificado nos itens 3 a 6 do Termo de

Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

CONTRATADA e CONTRATANTE obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 12 e 13, respectivamente, do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 3.012,50 (três mil e doze reais e cinquenta centavos), totalizando, durante a vigência do contrato, a importância de R\$ 36.150,00 (trinta e seis mil e cento e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, abrangendo o dia, inclusive, de início da prestação dos serviços até o dia anterior a este no mês subsequente ao da prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, discriminando os serviços executados, devidamente atestada e processada na forma da legislação vigente, obedecida a ordem cronológica de apresentação e acompanhada dos documentos exigidos no contrato e conforme disposto no item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a

reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SEXTO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato **vigera por 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do seu objeto, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fiscalizar seus empregados, a gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, com atribuições constantes no Item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 19 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78,

incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do **Procedimento Licitatório nº 26/2019 – Pregão Eletrônico** e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), 30 de janeiro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva,
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

Marcos André Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20

- **Anexo I – Termo de Referência nº 32/2019 (0845430)**
- **Anexo II – Proposta de preços (0885558)**



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 30/01/2020, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Fernandes, Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 08:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 06/02/2020, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Marques Rocha Pereira, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 07/02/2020, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890427** e o código CRC **70251F40**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2019

LOCAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS
(SEI Nº 0005387-18.2018.6.18.8000)

01. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação do serviço de **locação de 04 (QUATRO) CATRACAS ELETRÔNICAS e 250 (duzentos e cinquenta) cartões RFID, inclusive instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico** que deverão ser instaladas nas recepções dos prédios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE/PI).

02. JUSTIFICATIVA:

Com vistas à otimização do controle do acesso às dependências internas dos edifícios Sede e Anexo do TRE/PI de servidores, colaboradores e público externo, a locação das catracas eletrônicas tem o propósito de identificar aqueles que venham ingressar nas dependências do TRE/PI, o que contribui para a elevação do grau de segurança institucional, ao evitar que pessoas, com interesses desvinculados dos fins deste Órgão, adentrem na Sede do TRE/PI.

03. DOS LOCAIS E DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	PRÉDIO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Catraca Eletrônica	Sede	Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI.	02
	Anexo		02
Cartões RFID	Sede e Anexo		250

04. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

04.1 – Das Catracas Eletrônicas

1. Deverão ser fabricadas em aço carbono ou aço inox, do tipo pedestal; 2. conter sensor de identificação biométrica **compatível e vinculado ao banco de dados do sistema de frequência do TRE/PI (led vermelho)** e leitor de cartão de proximidade RFID smartcardcontactless; 3. possuir urna coletora de cartão para visitante; 4. dispor de sistema de amortecimento do giro dos braços; 5. realizar travamento automático dos braços; 6. conter braço antipânico; 7. permitir configuração da catraca invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca; 9. permitir o modo de operação, tanto no modo on-line, quanto no modo off-line, com o sistema de frequência do TRE/PI; 10. dispor de sistema de backup próprio (memória autônoma), com o fito de evitar a perda de dados, em caso de pane ou descarga elétrica; 11. permitir o registro de no mínimo 4.000 (quatro mil) impressões digitais; 12. possuir bateria interna para alimentação em caso de falta de energia; 13. permitir a atualização do programa residente na placa do relógio (firmware) por meio de software; 14. possuir tensão de alimentação de 220 V; 15. ter a frequência de 60Hz; 16. trabalhar com os modos de comunicação TCP/IP 10/100 Mbits e Serial RS232 ou RS485 nativos na placa; 17. ter porta USB para importação e exportação de dados; 18. possuir recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente; 19. possuir menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão que permita a alteração via menu e aplicativo embarcado; 20. possuir Display de Cristal Líquido “LCD”; com backlight (iluminação do display); 21. Manual de operação e catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, em língua portuguesa.

04.2 – Do Software de Controle de Acesso

1. As catracas devem contemplar software de gerenciamento/monitoramento para no mínimo **800 usuários**, já licenciado para ao menos 04 equipamentos, de uso livre enquanto perdurar a contratação, com as seguintes características: **1.1** O software deverá gerenciar a comunicação com os equipamentos, em rede local, utilizando o protocolo TCP/IP; **1.2** O software deverá garantir que não haja perda de dados, em caso de falha na comunicação com os equipamentos; **1.3** Compatibilidade com ambiente Windows; **1.4** O software deverá ser totalmente integrado com o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

hardware, inclusive com o módulo de biometria.

04.3 – Dos Cartões de Acesso

- a) Disponibilização e programação de cartões padrão RFID para acesso de visitantes. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita funcionalidade do serviço. A comunicação gráfica do cartão será definida junto à Comissão de Fiscalização, e deverá constar no mínimo código de identificação (para efeito de lançamento no sistema) e logotipo do Contratante, grafados por impressão.

05. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

a) A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da locação, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento sem custos para o TRE-PI.

b) A assistência técnica será prestada localmente e remotamente, de segunda- feira a sexta-feira, de acordo com o funcionamento da contratante.

c) A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone.

d) O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou email, e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

e) A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

f) A CONTRATADA deve prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da CONTRATADA.

06. OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

a) O acesso dos servidores deste Contratante dar-se-á por meio de leitura biométrica, através de Sistema de Frequência do TRE-PI, e os visitantes por cartão fornecido quando da identificação e cadastro nas portarias, padrão RFID, com recolhimento na saída para liberação da catraca.

c) Os registros de entrada e saída deverão ser acessíveis via software pela rede local do Contratante, bem como os procedimentos de cadastros e edições. As entradas e as saídas deverão ser registradas e armazenadas pelo software de controle de acesso de forma que seja possível identificar o local (catraca), o cartão utilizado, se foi uma entrada ou uma saída e data e hora.

d) A contratada deverá efetuar o treinamento do pessoal responsável pela operacionalização do equipamento no âmbito do TRE/PI, sem qualquer custo adicional à contratação, repassando todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.

07. PERÍODO DE LOCAÇÃO:

As 04 (quatro) catracas eletrônicas serão locadas por um período de **12 (doze) meses**.

08. INSTALAÇÃO:

A contratada deverá fornecer e instalar os itens descritos no item 3, objeto deste Termo de Referência, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão de Ordem de Serviço.

A contratante disponibilizará os pontos de energia elétrica e lógica necessários à instalação e funcionamento necessários para alimentação dos equipamentos.

09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A proponente deverá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligência, comprovando já ter fornecido e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

instalado catracas eletrônicas, de forma satisfatória, com obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

10. VISTORIA

a) O licitante deverá apresentar Declaração de que está ciente dos serviços que serão executados, bem como de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

b) É facultada ao licitante a visita técnica para conhecimento pleno das áreas, bem como das condições ambientais e técnicas onde serão instalados os equipamentos. O local de instalação é o seguinte:

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Recepções do Prédio Sede e Anexo do TRE-PI	Teresina	Pça. Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, bairro Cabral

c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Certame.

d) A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório.

e) As visitas poderão ser agendadas com a ENARQ – Engenharia e Arquitetura, por meio do telefone (86) 2107-9724 / 9733 ou pelo e-mail: enarq@tre-pi.jus.br, no horário de 07:00h às 13:00h.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pela fiscalização da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega das catracas e cartões, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

b) **Definitivamente**, após verificação da integração com o sistema do TRE-PI, treinamento, testes de uso de cartões e demais condições previstas em edital.

Constatado que as catracas foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

de especificação ou incompleto, após o recebimento provisório, a contratada será notificada, devendo substituir ou complementar o material em questão no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se à:

- a) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o treinamento do pessoal responsável pela operacionalização do equipamento no âmbito do TRE/PI;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE/PI;
- f) Substituir os equipamentos que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com o especificado pelo Contratante, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo a referida comunicação ser efetuada pelo Gestor do Contrato, no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas;
- g) Os custos com a troca e a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos serão arcadas pela contratada, exclusivamente, não gerando a essa o direito de ressarcimento junto ao TRE/PI;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio do fiscal do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. VIGÊNCIA:

A prestação do serviço ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses imposto pela Lei Geral das Contratações.

15. REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta.

16. ORÇAMENTO:

16.1- Os orçamentos deverão ser encaminhados a Seção de Administração Predial e Transportes (SEAPT) deste Tribunal, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina/PI, no horário de 07h às 14h, de segunda a sexta-feira, e apresentar:

- a) Nome e razão social da firma proponente;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

b) CNPJ da empresa;

c) Valor mensal pela locação das 04 (quatro) catracas eletrônicas, devendo ser discriminado o custo unitário a ser desembolsado pelo aluguel de cada equipamento;

d) Assinatura do sócio-gerente ou representante legal.

16.2- A validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento pela locação das 04 (quatro) catracas eletrônicas será efetuado mensalmente, abrangendo o dia de início do aluguel dos equipamentos, até o dia anterior a este, no mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de nota fiscal/fatura mensal, devidamente acompanhada dos documentos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito trabalhista;

b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil;

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e depois de atestado, pelo Fiscal do Contrato, da prestação efetiva dos serviços contratados;

17.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 - Serão nomeados pela Administração Superior deste Regional, o fiscal e seu substituto aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando as determinações da Resolução TRE/PI nº. 146/2008, que regulamenta a fiscalização de contratos administrativos no âmbito deste Regional;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

18.2 - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

18.3 - A existência de Fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto deste contrato, suas consequências e implicações próximas ou remotas.

19. DAS MULTAS E PENALIDADES

19.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

19.2 - No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

- No caso de não atendimento do chamado, pela contratada, no prazo estabelecido no item 5, alínea d, deste termo, incidirá multa de 1% (um por cento) sobre o valor da locação de cada equipamento defeituoso, por hora de atraso, limitado a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, devendo ser considerado, para fins de aplicação da multa, o horário de funcionamento do TRE/PI que será de 07:00 às 19:00 horas.

- Inexecução total do serviço contratado:

III. Multa de 20% dos serviços solicitados, sem prejuízo das demais cominações legais.

IV. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

19.4 - No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.5 - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 – Da aplicação das penas definidas nesta cláusula caberá recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A locadora deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados, devendo indicar um funcionário para atender os pleitos relacionados à execução contratual;

c) Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

d) Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT, através do tel. (86) 2107/9889/9746, de segunda a sexta no horário das 7h às 14h.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

Teresina/PI, 10 de outubro de 2019.

Mhário Eugênio de C. Ramos
Analista Judiciário

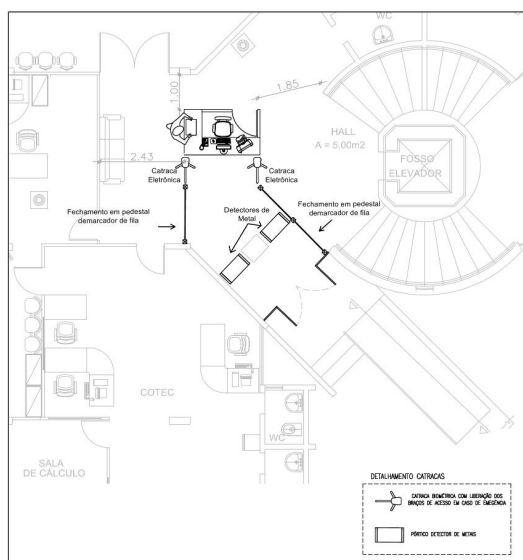
Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Chefe da SEAPT



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

ANEXO I

CONTROLE DE ACESSO
PRÉDIO SEDE



TRE-PI
Engenharia e Arquitetura

PROJETO: INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS E PORTAIS DETECTORES DE METAL
CONTEÚDO: Planta Baixa

DESENHISTA:
MÁRIO EUGÊNIO

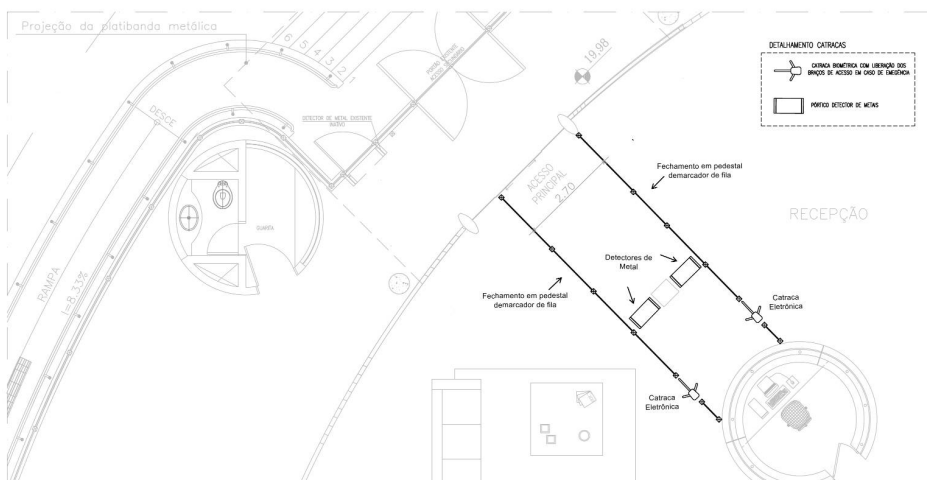
DATA: Junho/2019
ESCALA: Indicada

PRONÓIA:
01/02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

CONTROLE DE ACESSO PRÉDIO ANEXO



TRE-PI
Engenharia e Arquitetura

PROJETO: INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS E PORTAIS DETECTORES DE METAL
CONTEÚDO: Planta Baixa

DESENHISTA:
MÁRIO EUGÊNIO

DATA:
Junho/2019
SOLDA:
Indicada

PRONDA:
02/02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

ANEXO II

CONTRATO DE LOCAÇÃO – Planilha de Custo			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO TOTAL MENSAL – R\$	CUSTO ANUAL – R\$ (x12 meses)
1	Locação de 04 Catracas eletrônicas tipo pedestal, biometria vermelha + 250 Cartões de acesso RFID, padrão MIFARE, com serviço de instalação, manutenção, suporte técnico e software de gerenciamento para 800 usuários.		
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO– R\$	

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: IntelliSistemas – Sistemas de Auto,ação e Manutenção LTDA

CNPJ: 04.129.689/0001-00

Endereço: Avenida Guido Mondim, 884 – Porto Alegre/ RS – CEP: 90230-260

Telefone: (51) 3012 – 0016 **FAX:** (51) 3012 – 0016 **E-mail:** licitação@intellisystem.com.br

Conta Corrente nº 13829-0 **Banco:** Banco do Brasil (001) **Agência:** 10-8

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
1	Locação de 04 (quatro) catracas eletrônicas tipo pedestal, biometria vermelha + 250 cartões de acesso RFID, padrão MIFARE, com serviço de instalação, manutenção, suporte técnico e software de gerenciamento – Secullum Acesso.Net (Sistema Operacional Windows ou versão web) para 800 usuários.	3.012,50	36.150,00
			36.150,00

Importa a presente proposta no valor total de **R\$ 36.150,00** (Trinta e seis mil, cento e cinquenta reais).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**
- Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**
- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Porto Alegre - RS, 20 de Janeiro de 2020.


Diandra Borba Ribeiro
CPF 028.276.710-00
(Procuradora)

04.129.689/0001-00

INTELLISISTEMAS-SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO
E MANUTENÇÃO LTDA.

AV. GUIDO MONDIM, 884 1º ANDAR
B. SÃO GERALDO-CEP 90230-260

PORTO ALEGRE-RS

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2018

A IntelliSistemas – Sistemas de Automação e Manutenção LTDA, inscrita no CNPJ nº

04.129.689/0001-00, localizada na Avenida Guido Mondim, 884 – Porto Alegre – RS – CEP: 90230-260, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) **Diandra Borba Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1096264567 SSP/RS**, e do CPF nº **028.276.710-00**, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob pena de lei, em especial do art.299 do Código Penal, que:

- (a) Independente pelo(a) licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

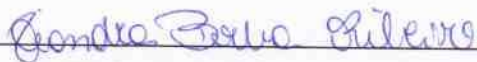
- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Porto Alegre-RS, 20 de Janeiro de 2020.



Diandra Borba Ribeiro – Procuradora – 04.129.689/0001-00

04.129.689/0001-00

**INTELLISISTEMAS-SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO
E MANUTENÇÃO LTDA.**

**AV. GUIDO MONDIM, 884 1º ANDAR
B. SÃO GERALDO-CEP 90230-260**

PORTO ALEGRE-RS



Características

- Fabricada em aço-carbono com pintura em epóxi preto ou em aço inox escovado;
- Tratamento anti-corrosivo;
- Acabamento em aço inox (Tampa superior embutida, proporcionando um melhor acabamento);
- Fechadura para acesso aos componentes eletrônicos;
- Iluminação frontal, com chave liga/ desliga, e 3 opções de cores (verde vermelho e/ azul) para orientação direcional;
- Sistema de amortecimento do giro dos braços;
- Novo sistema de fechamento de porta com parafuso allen (chave allen acompanha o equipamento);
- Reforços estruturais;
- Fácil instalação;
- Travamento automático dos braços;
- Unidirecional ou bidirecional;
- Liberação feita através do reconhecimento da impressão digital, RFID Proximidade (ABA Track 2 ou Wiegand), código de barras ou RFID Mifare, podendo conter mais de uma leitora, de acordo com a necessidade de cada cliente. Possibilidade de instalação de leitores de proximidade diversos;
- Opção para instalação de braços anti-pânico de forma manual, automática e/ ou através de um sinal elétrico;
- Guarda corpo opcional;
- Faz o gerenciamento do acesso de pessoas para locais de grande fluxo, suportando mais de 200 acessos por hora;
- Possui recursos da lista de acesso, funções, feriados, mensagens específicas, horários de acionamento de sirene, tabelas de horários e escalas.
- Permite configuração da Catraca Invertida, para inversão do sentido de passagem pela catraca;
- Permite controle do sentido dos braços remotamente via aplicativo Web.
- Indicação visual do sentido da liberação do giro por meio de pictograma;
- Indicação sonora para as operações realizadas;

- O equipamento mostra no display e emite aviso sonoro para indicar a necessidade de revistar o usuário, podendo ser configurada a percentagem de sorteio;
- Recurso de Anti-PassBack para funcionamento off-line, não permitindo que os funcionários registrem mais de uma vez o mesmo acesso e não ocorra o mesmo acesso pra mais de um usuário;
- Programação de até 100 funções diferentes para controle de acesso, para utilizar como indicativo do motivo da marcação de ponto;
- Sistema de acionamento da sirene através dos horários pré-programados;
- Pode trabalhar com comunicação direta com um computador(on-line), Stand Alone (off-line) ou intercambiar entre os dois modos caso seja necessário;
- Faz gerenciamento de acesso, até 15.000 matrículas;
- Capacidade de armazenamento para 8 milhões de eventos;
- Os dados são gravados em memória flash, memória com dispositivos interno de proteção de integridade e não volátil;
- Possui aplicativo web embarcado para configuração e coleta de dados no equipamento;
- Atualização de firmware (programa residente na placa do relógio) via Serial, USB ou ainda via software, evitando a remoção dos componentes do equipamento;
- Nome da rede para fácil acesso ao Web Server, o que dispensa a digitação do ip do equipamento;
- Permite a coleta de dados via porta USB no próprio equipamento, aplicativo WEB ou via software;
- Possui recurso de cadastro dos usuários localmente no equipamento, através do próprio menu;
- Trabalha com vários modos de comunicação, sendo: TCP-IP 10/ 100 Mbits e Serial RS232 nativos na placa, Wi-Fi, 3G e GPRS(com o uso do smart henry). A comunicação serial tem duas opções de velocidades: 115.200 bps e 9.600 bps;
- Equipamento dotado de porta USB para importação e exportação de dados, que proporciona um meio rápido e fácil para configuração do equipamento e coleta de eventos;
- Na catraca é possível colocar vários tipos de leitora de diversos fabricantes, atendendo clientes que já possuem cartões em utilização.

Operacional

- Cofre coletor: possui cofre coletor de crachás, que efetua a leitura do cartão RFID Proximidade ou RFID Mifare e realiza recolhimento do cartão antes de liberar a saída do visitante.
- Braços anti-pânico: Braços articulados que caem na posição vertical para passagem dos usuários quando não há energia vinda da rede elétrica.
- Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgastes, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 15.000, 9.500, 1.900 ou 300 digitais;

- Leitor de cartões RFID Mifare (smartcard Contactless 13,56 Mhz);
- Leitor de cartões RFID Proximidade padrão Unique (125 kHz) (Padrão: Duas proximidades);
- Leitor de código de barras, com suporte a cartões de 3 a 20 digitais nos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9;
- Sistema biométrico pode trabalhar no modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria, bem como no modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria;
- Sistema de monitoramento de status: via software ou pelo aplicativo Web, sendo possível verificar quantidade de colaboradores, quantidade de biometria, quantidade de digitais cadastradas e tamanho do módulo biométrico entre outros;
- Sistema de busca e filtragem dos funcionários no aplicativo WEB;
- Recurso de cartão administrador, onde facilita o acesso ao menu de configuração do equipamento por meio de registro de acesso;
- Possui controle de acesso do usuário através da validação do cartão;
- Sistema de registro com confirmação por senha de acesso ou senha de pânico;
- Possui recurso de conexão no modo servidor ou no modo cliente.
- Sistema inteligente de gerenciamento do usuário, auxilia no cadastro e na alteração dos funcionários;
- Menu de ajustes do equipamento dotado de senha de acesso padrão, permite ser alterada via menu e aplicativo embarcado;
- Sistema de relógio em tempo real (RTC), com opção de ajuste da data e hora, configuração do horário de verão. Com recurso de backup em bateria de lítio, mantendo a data e hora correta, caso o equipamento seja desligado;
- Sistema interno de monitoramento dos níveis das tensões e de travamento do processador;
- Equipamento possui display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 pixel com sistema de iluminação (Backlight), que suporta até 25 caracteres por linha, podendo ser programada a data, hora, confirmação ou recusa de acesso, modo de operação, identificação do usuário, etc;
- O teclado possui 12 teclas no padrão telefônico e 4 teclas adicionais de função;
- Acompanha fonte externa 14.5 v para alimentação do equipamento;
- A catraca pode ser liberada por meio de comando externo, seja por controle remoto ou botão;
- Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente da bateria quando o nível de energia baixar demais (Interno ou externo);
- Suporta 3 relês de acionamento, sendo 1 nativo na placa e dois externos;
- Pre disposição para instalação de até 5 leitores, podendo ser expandido conforme aplicação;
- Mensagem do equipamento em modo Stand By pode ser personalizada;

- Suporte para exibição de mensagem padrão no acesso, sendo possível configurar uma mensagem personalizada, uma saudação ou a matrícula do usuário;
- A Configuração de avisos sonoros de áudio são customizados, podendo ser personalizado via importação de arquivo (.wav);
- Permite configura até 256 acionamentos para sirene;
- Sistema de expansão para relês, entradas digitais e leitores;
- Contém menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio relógio;
- Realiza controle dos horários dos funcionários por meio de tabelas de horários e períodos;
- As medidas entre uma catraca e outra (braços) podem ser ajustadas de acordo com o ambiente;
- Possui controle de acesso eletrônico;
- Integração da catraca com outros softwares: o equipamento pode ser integrado a qualquer software desenvolvido sobre o SDK para integradores fornecidos pela Henry.

Ambiente

- Temperatura de operação: -15° C a 55° C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20° C a 60° C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

Elétrica

- Fonte chaveada: 90 a 265 V AC~;
- Tensão de operação : 14,5 V;
- Potência média: 8,7 W;
- Consumo médio de corrente: 600 mA;
- Bateria interna: 12 V para alimentação em caso de falta de energia (No-Break interno).

Medidas do Produto

- Altura: 109 cm;
- Braços: 38cm;

*Para demais características e customizações, consulte-nos.